CONSIDERANDO o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, para exercer a função de **DIRETOR (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL**/EMEB

UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR (A)
EMEB Presidente Tancredo de Almeida Neves	Larissa Nascimento da Silva Costa

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor de 02/01/2024 até 10/01/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021.

PORTARIA Nº 059/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

CONSIDERANDO o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, para exercer a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE UNIDADE EDUCACIONAL**/EMEB

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
EMEB Presidente Tancredo de Almeida Neves	Paula Benedita Ribeiro Barros

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor de 02/01/2024 até 10/01/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021.

PORTARIA Nº 60/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2024, a servidora Carina da Silva Campos, matrícula nº** 4899431 da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA do CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza. Instituído pela Portaria nº 08/2024/CGS/SME.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD de Cuiabá, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei 225/2014, convoca a servidora **Ducilene Carmelita Duque Pereira,** matrícula 49000712, lotada na unidade do Cadastro Único, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, setor Coordenadoria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida das Torres, nº 743 – Bairro Renascer – Cuiabá/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, sendo que o não comparecimento implicará em demissão por ABANDONO DE CARGO em cumprimento do artigo 147, inciso II c/c artigos 149 ao 152 e parágrafos da Lei nº 093/03, de 23/06/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Funcional do Município de Cuiabá).

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2024.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.
SADHPD

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 005/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS CONCURSOS PARA ESCOLHA DO REI MOMO E RAINHA PARA COMPOR A CORTE CARNAVALESCA – CARNAVAL 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Concursos para escolha do Rei Momo e da Rainha para compor a Corte Carnavalesca – Carnaval 2024, que faz parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Cuiabá, em 19 de janeiro de 2024.

Jucimare Oliveira Mello

Secretário Adjunta Interina de Cultura, Esporte e Lazer

Ato 166/2024

REGULAMENTO DOS CONCURSOS PARA ESCOLHA DO REI MOMO E DA RAINHA PARA COMPOR A CORTE CARNAVALESCA – CARNAVAL 2024.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Concurso para escolha do Rei Momo e da Rainha para compor a Corte Carnavalesca - Carnaval 2024, promovidos pelo Município de Cuiabá, serão regidos pelo presente Regulamento.

Art. 2º A organização do Concurso para escolha do Rei Momo e da Rainha para compor a Corte Carnavalesca - Carnaval 2024 ficará a cargo da Diretoria de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a qual terá as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Regulamento;

II – Registrar quaisquer ocorrências verificadas no decorrer dos Concursos, consignando-as nas respectivas fichas de ocorrências;

III – zelar pela ordem nos Concursos;

IV – Prestar toda a assistência necessária ao bom andamento dos concursos, excetuadas as obrigações dos (as) candidatos (as), mantendo no local todo o equipamento e pessoal técnico necessários;

V – Declarar o resultado do Concurso, com a respectiva proclamação dos vencedores.

Art. 3º A corte carnavalesca será composta por:

I – 01 (um) Rei Momo;

II – 01 (uma) Rainha;

III – 01 (um) Cidadão Samba;

IV – 01 (uma) Cidadã Samba.

Parágrafo único. O Cidadão Samba e Cidadã Samba serão indicados pela Diretoria de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no dia **24 de janeiro de 2024 (quarta-feira) das 8h às 19h**, na Diretoria de Eventos na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Barão de Melgaço, n° 3.677, centro de **Cuiabá-MT**.

§ 1º A inscrição terá caráter seletivo, onde o inscrito fará apresentação artística (dançar) sendo dispensado figurino.

§ 2º Não serão admitidas inscrições por procuração.

§ 3º É vedada a inscrição de servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 5º No ato da inscrição o candidato deverá:

I – Preencher ficha de inscrição;

II- Apresentar documentos pessoais e comprovação de residência;

III – assinar termo de compromisso.

Art. 6º Dos inscritos, serão escolhidos 5 (cinco) candidatos para o título do Rei Momo e da Rainha do Carnaval, a pré-seleção dos candidatos será feita pela Diretoria de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sob os mesmos critérios que serão julgados para o respectivo título em questão, sendo o resultado da seletiva publicado em diário oficial em 29 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO

Art. 7º O concurso será realizado no dia **04 de fevereiro de 2024**, às 19h na praça 8 de Abril (Praça do Choppão).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES EM COMUM AOS CONCURSOS DE REI MOMO E DA RAINHA

Art. 8º Ficam obrigados os (as) candidatos (as), sob pena de eliminação, a comparecer às reuniões, ensaios e eventos oficiais ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, inclusive aparições na mídia e em outros atos de promoção da escolha da corte até o final do processo seletivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DO CONCURSO DO REI MOMO

Art. 9º São requisitos para inscrição e participação no concurso:

I – Ser do sexo masculino;

II – Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, completos até o dia do concurso; e

III- Residir no Município de Cuiabá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 10 Os candidatos a Rei Momo do Carnaval deverão se apresentar com vestimentas nas seguintes características:

I – Traje de gala;

II – Fantasia correspondente ao título.

§ 1º As despesas com vestimentas relacionadas nos incisos I e II deste artigo são de responsabilidade do candidato.

§ 2º Será permitido a permanência de 01 (um) acompanhante por candidato no camarim.

§ 3º Em suas apresentações, nenhum candidato poderá portar cetro ou coroa e tocar instrumentos, sob pena de desclassificação.

Art. 11 Serão critérios individuais de julgamento:

I – Elegância e postura;

II – Simpatia e comunicabilidade;

III – Desenvoltura e espírito carnavalesco.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES DO CONCURSO DA RAINHA

Art. 12 São requisitos para inscrição e participação no concurso:

I – Ser do sexo feminino.

II- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, completos até o dia do concurso;

III- Residir no Município de Cuiabá pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 13 As candidatas a Rainha do Carnaval deverão desfilar com vestimentas nas seguintes características:

I – Traje esportivo (vestido curto);

II – Fantasia.

§ 1º As despesas com vestimentas relacionadas nos incisos I e III deste artigo são de responsabilidade da candidata.

§ 2º Em suas apresentações, nenhuma candidata poderá portar cetro ou coroa e tocar instrumentos, sob pena de desclassificação.

§ 3º Será permitido a permanência de 01 (um) acompanhante por candidata no camarim.

Art. 14 Serão critérios individuais de julgamento:

I – Postura;

II – Simpatia;

III – Comunicabilidade;

IV – Samba.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E APURAÇÃO

Art. 15 O julgamento será feito por uma comissão composta de 10 (dez) juris, sendo 5 (cinco) membros do poder público e 5 (cinco) membros da sociedade civil cuiabana.

Art. 16 Os membros do júri atribuirão notas inteiras de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos por quesito.

Art. 17 Após as apresentações dos candidatos, a Comissão Organizadora recolherá as pastas contendo as cédulas de votação, as quais devem estar preenchidas e assinadas pelos jurados.

§ 1º A Comissão Organizadora escolherá, por meio de sorteio, 03 (três) representantes dentre os acompanhantes dos candidatos e candidatas para permanecer na sala de apuração para acompanhar a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

§ 2º Na soma total das notas, os candidatos primeiros classificados em ambos os concursos serão coroados Rei Momo e Rainha do Carnaval 2024.

§ 3º Na hipótese de empate, será solicitado o voto de minerva ao Presidente da Comissão Julgadora, escolhido anteriormente pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

DO PRÊMIO

Art. 18 Os vencedores do concurso oficial do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2024, receberão como prêmio bruto:

Prêmio da Rainha: 8.000,00 (oito mil reais);

Prêmio da Rei: 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único Serão retidos os tributos pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os vencedores deverão participar de eventos, com exclusividade, durante o período de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, bem como toda vez que forem solicitados, durante o ano de 2024, pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da regra deste artigo, a substituição ocorrerá obedecendo à ordem de classificação no concurso.

Art. 20 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo em relação a elas recursos de qualquer espécie.

Art. 21 O ato de inscrever-se nos Concursos de Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2024 implica a aceitação integral, pelo participante, de todas as disposições deste Regulamento.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 23 Revoga-se a Portaria 001/2024/SMCEL publicada em 17 de janeiro de 2024, Ano IV, Nº 786.

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2024.

Jucimare Oliveira Mello

Secretário Adjunta Interina de Cultura, Esporte e Lazer

Ato 166/2024

Ficha de Inscrição

Rei / Rainha (Carnaval 2024)

Rei ( )

Rainha ( )

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____

CPF: _____

RG: _____ ORGÃO EXPED._____ DATA DE EXPEDIÇÃO __/__/___

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____, CUIABÁ – MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: ( ) _____

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro verdadeiras as informações acima repassadas por mim.

***Declaro estar ciente e concordar com o regulamento do concurso.**

***Autorizo o uso da minha imagem para divulgação das ações da Prefeitura no Carnaval Cuiabá 2024 em todas as mídias que se fizerem necessárias.**

_____

Assinatura do Inscrito

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, candidato(a) a Rei/Rainha do Carnaval 2024 de Cuiabá-MT, assumo o compromisso junto a Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de cumprir as obrigações abaixo listadas:

Conforme o Art. 21, CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do regulamento para escolha do Rei/Rainha do Carnaval 2024 de Cuiabá-MT.

Participar de eventos, com exclusividade, durante o período de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, bem como toda vez que forem solicitados, durante o ano de 2024, pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Em caso de descumprimento da regra deste artigo, a substituição ocorrerá obedecendo à ordem de classificação no concurso.

_____

Assinatura do Candidato

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 03/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

Considerando o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato n. º 035/2023/PMC, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de cursos de qualificação profissional de 1.440 (hum mil quatrocentos e quarenta) jovens em busca do primeiro emprego, jovens desempregados para recolocação profissional, jovens com deficiência e jovens profissionais empreendedores em busca de qualificação para geração de renda, por meio de 72 (setenta e duas) turmas na modalidade presencial. "

Considerando a Lei n. º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: "O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: em seu "parágrafo III – fiscalizar-lhe a execução";

Considerando que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;"

.

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a equipe de fiscalização do 1º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato de n. º 035/2023/PMC, decorrente do Processo Administrativo de n. º 112.648/2023, oriundo da Dispensa de Licitação n. º 001/2023/PMC, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, a partir de 07 de março de 2024:

Gestor do Contrato	**Gestor:** Fabielly da Silva Figueiredo **Matrícula:** 4916617 **CPF:** XXX.409.XXX-40 **Cargo:** Coordenadora Relação de Trabalho **E-mail:** sine.pmc@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	**Nome:** Rafael Butareli de Miranda **Matrícula:** 4903474 **CPF:** 019.XXX.431-XX **Cargo:** Diretor de Geração de Emprego, Renda e Qualificação **E-mail:** rafael.miranda@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Contrato	**Nome:** Juliana Goncalves Costa Campos **Matrícula:** 4875581 **CPF:** XXX.582.XXX-14 **Cargo:** Profissional de Nível Superior. **E-mail:** sine.pmc@cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 02/2024, publicada 16/01/2024, Ano IV, nº 785.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

SMATED

PORTARIA SMATED Nº 05/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

Considerando o Contrato de n. º 011/2024/PMC, que tem por objeto a "Contratação de empresa de administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da prefeitura municipal de Cuiabá"

Considerando a Lei n. º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: "O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: em seu "parágrafo III – fiscalizar-lhe a execução";

Considerando que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;"

.

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a equipe de fiscalização do Contrato de n. º 011/2024/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP n. º 032/2023/PMC, Ata de Registro de Preços nº 003/2024/PMC, Processo Administrativo n. º 65.736/2023, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal:

Gestor do Contrato	**Gestor:** João Paulo Pinto Ortega **Matrícula:** 4903484 **CPF:** 981.XXX.XXX-15 **Cargo:** Diretor de Indústria, Comércio, Serviço e Tecnologia **E-mail:** joao.ortega@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	**Nome:** Rafael Butareli Miranda **Matrícula:** 4903474 **CPF:** XXX.703.XXX-41 **Cargo:** Diretor de Geração de Emprego, Renda e Qualificação **E-mail:** rafael.miranda@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Contrato	**Nome:** Juliana Goncalves Costa Campos **Matrícula:** 4875581 **CPF:** XXX.582.XXX-14 **Cargo:** Profissional de Nível Superior. **E-mail:** sine.pmc@cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

SMATED

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 060/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, **Charles Dias da Costa** do cargo em comissão de Secretário de Ações Institucionais - CSC - CM 01, **a partir de 31/01/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE